

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

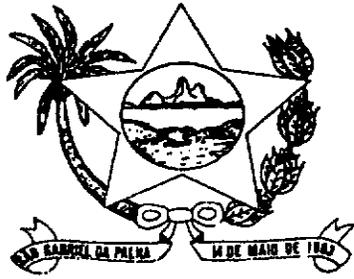
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.532/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR ESCRITURA DEFINITIVA DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EXISTENTES NOS BAIRROS JOÃO COLOMBI E GUSTAVO BONI, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Escritura Definitiva de Doação em favor dos beneficiados das doações de bens imóveis pertencentes ao Município, proveniente da Lei Municipal Nº 1.237/2000, de 05 de julho de 2000, integrantes do Programa de Carta de Crédito FGTS – Aquisição de Material de Construção no Município, autorizada pelas Leis Municipais nºs 1.121/98 de 13 de Maio de 1998 e 1.163/99, de 14 de janeiro de 1999, combinada com as leis Municipais nºs 1.134/98 de 07 de julho de 1998 e 1.159/99 de 06 de janeiro de 1999.
- Art. 2º** - Só receberá autorização o beneficiário que possuir a posse do imóvel, comprovado por documentação idônea e carta de quitação do financiamento junto a Caixa Econômica Federal.
PARÁGRAFO ÚNICO – Aos beneficiados que tiverem pendências de parcelas do financiamento quitadas pela Prefeitura Municipal, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito junto a Receita Municipal.
- Art. 3º** - A autorização para lavratura de Escritura Definitiva de Doação será emitida mediante requerimento à Prefeita Municipal, acompanhado dos documentos do imóvel, ou comprovação através de sindicância realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social.
- Art. 4º** - As Escrituras de Doação serão lavradas pelo preço simbólico de R\$ 100,00 (cem reais) por imóvel.
- Art. 5º** - No Artigo 1º. da Lei Municipal Nº. 1.237/2000 onde se lê Nova Comboni 2, Nova Comboni 3, leia-se Gustavo Boni e onde se lê Asa Branca, leia-se João Colombi.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
em 13 de julho de 2005


RAQUEL FERREIRA MAGESTÉ LESSA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra


JOAQUIM JOSÉ FONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração